

LEI Nº 687, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual na ordem de 6,5% (seis e meio por cento), aos subsídios dos Vereadores do Município de São João do Polêsine, sobre os subsídios vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 31.90.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º O valor das diárias de viagem previsto na Resolução nº 001/2011 será reajustado pelo índice da revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta dias do mês de março de 2012.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30-03-2012

MARCOS ANTONIO CERA
Secretário Municipal da Administração